PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Definição das parcelas de maior relevância e das quantidades mínimas para comprovação da capacidade técnica e técnico-operacional.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária em diversas vias do Município de Bituruna/PR, conforme demanda, compreendendo sinalização horizontal, sinalização vertical e dispositivos auxiliares, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

O orçamento da contratação apresenta valor global de R$ 1.298.982,20 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com referência DER/PR de agosto de 2025, sem desoneração, BDI de 15,28% para materiais e de 20,70% para serviços. A sinalização horizontal totaliza 9.000,00 m², sendo 5.000,00 m² com tinta à base de resina acrílica e 4.000,00 m² com material termoplástico por aspersão.

Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitindo-se quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas, sem limitações indevidas de tempo ou de local específico.

A execução da sinalização viária constitui parcela tecnicamente relevante e essencial à segurança e à organização do tráfego, pois envolve preparação da superfície, locação, aplicação e controle dos materiais, atendimento às dimensões, espessuras, cores, refletividade e posicionamento previstos em projeto, além da implantação dos elementos de sinalização vertical e dos dispositivos auxiliares. A execução inadequada compromete a visibilidade, a uniformidade, a durabilidade e a efetividade da sinalização.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada e proporcional a exigência de comprovação de experiência anterior na execução de sinalização viária. Para a capacidade técnico-operacional, adota-se quantitativo correspondente a 50% da área total de sinalização horizontal prevista, equivalente a 4.500,00 m². Para a capacidade técnico-profissional, exige-se a participação de profissional legalmente habilitado em serviço de características semelhantes, comprovada mediante CAT acompanhada do respectivo atestado, sem imposição de quantitativo mínimo ao profissional.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Execução de sinalização viária	m²	4.500,00

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	EXIGÊNCIA
1	Responsabilidade técnica por execução de sinalização viária, comprovada por CAT e atestado correspondente, admitido o registro da área em m²	Ud.	1,00

Os atestados poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, desde que demonstrem o atendimento ao quantitativo mínimo e às características técnicas exigidas. Considerando que o sistema do CREA não disponibiliza, para o preenchimento da ART, atividades específicas correspondentes a cada item da planilha orçamentária, será aceita a identificação genérica do serviço como execução de sinalização viária, com a respectiva área registrada em metros quadrados, desde que a CAT e o atestado permitam confirmar a compatibilidade do serviço executado com o objeto desta contratação. Não será exigida a reprodução individual, na ART, dos itens de pintura com tinta acrílica, pintura termoplástica, placas, suportes, tachas, tachões ou defensas, nem execução em período determinado ou em local específico.

A definição proposta preserva a competitividade do certame e, simultaneamente, fornece segurança razoável de que a futura contratada e seu responsável técnico possuem experiência compatível com a parcela mais relevante do objeto, sem criar restrição decorrente das limitações de classificação existentes no sistema do conselho profissional.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente parecer para integrar os documentos da fase preparatória da contratação.

Bituruna, 16 de setembro de 2026.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Assinado de forma digital por LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS:06439830902
Dados: 2026.09.16 15:58:02 -03'00'

Luiz Renato Friedrich de Ramos
Engenheiro Civil - CREA-PR 168.233/D
Secretaria de Desenvolvimento Urbano